**Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica**

**Título do Projeto:**

**Orientador:**

**Aluno:**

**CPF do Aluno:**

**Início da Bolsa:**

**Término da Bolsa:**

**Modalidade da Bolsa:**

**( ) PROBIC/UDESC ( ) PROBIC-Af/UDESC ( ) PROBITI/UDESC**

**( ) PIBIC/CNPq ( ) PIBIC-Af/CNPq ( ) PIBITI/CNPq**

**Requisitos e compromissos do orientador:**

1. Ser pesquisador com titulação de doutor e após a indicação das cotas pela DPPG selecionar e indicar o bolsista dentro dos prazos estipulados.
2. Realizar o cadastro do bolsista e do Plano Individual de Atividades na Plataforma PROPPG, e encaminhar à DPPG o formulário específico para cadastro do bolsista, respeitando o prazo previsto no cronograma.

c) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

d) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

e) O orientador deverá orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

f) O orientador deverá controlar a frequência do bolsista e a dedicação do mesmo no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente a DPPG o descumprimento dos compromissos atribuídos aos bolsistas.

g) Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de pesquisa do bolsista de IC por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UDESC. Se na ocasião do SIC o bolsista de IC, por qualquer motivo, não comparecer à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor orientador ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo mesmo.

h) O orientador deverá obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações.

**Requisitos e compromissos do Bolsista:**

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvimento tecnológico e inovação.

c) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação.

d) Estar cadastrado no grupo de pesquisa do professor orientador, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq).

e) Elaborar o relatório parcial, após seis meses de vigência do plano de pesquisa e solicitar a aprovação do professor orientador, respeitando as datas previstas no cronograma.

f) Elaborar resumo expandido do resultado final de seu plano de pesquisa para edição dos Anais dos Seminário de Iniciação Científica da UDESC, de acordo com o formato divulgado pela PROPPG.

g) Apresentar o resultado final de seu plano de pesquisa, sob a forma de Comunicação Oral, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UDESC.

h) Executar o plano de pesquisa aprovado sob a orientação do professor devendo, também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de Bolsista IC PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UDESC, PROBIC-Af/UDESC, PROBITI/UDESC.

i) Devolver ao CNPq ou à UDESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste instrumento ou na resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações não sejam cumpridos.

j) Obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 031/2011 e suas alterações.

**Disposições Gerais:**

a) O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo professor orientador a qualquer momento, acompanhado de justificativa.

b) A substituição do bolsista poderá ser realizada até o quinto dia de cada mês, sendo vedada a retroatividade.

c) Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (junho e julho).

d) Assim materializada, documentada e caracterizada, a presente Bolsa, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício nem previdenciário com a Instituição.

e) É vedada a concessão de bolsa a aluno matriculado ou que já tenha concluído curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

f) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

g) O CNPq e/ou a UDESC poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

As partes declaram estarem cientes e de acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do acadêmico**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Professor Orientador**

**Lages \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.**